EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2021

REPUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2021
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI - faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que abrirá inscrições para o Credenciamento Universal de Prestadores de Serviços de Saúde, a ser realizado através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2021, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.080/90, Resolução do CIS-AMAVI nº 078 de 07 de dezembro de 2018, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu regulamento, Portarias do Ministério da Saúde, e as demais normas e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde e da Administração Pública, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1 - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento Universal é realizado com fulcro no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, conforme relação detalhada constante do Anexo I.

3 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REQUERER O CREDENCIAMENTO

3.1 - Os interessados na prestação de serviços estabelecida no item 2.1. poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo a partir da data de publicação deste Edital.
3.2. Poderão requerer o credenciamento pessoas jurídicas públicas ou privadas, com ou sem finalidade lucrativa, desde que atendidas as condições deste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão requerer o credenciamento todos os interessados que preencham os requisitos legais para o exercício das atividades objeto do presente edital.
4.2 - É vedada a participação de empresas cuja atividade-fim não seja compatível com o objeto proposto, a qual será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado e a última alteração).
4.3 - Não poderá pleitear o credenciamento ou participar da execução dos serviços:
I - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CIS-AMAVI ou Município Consorciado, durante o prazo da sanção aplicada;
II - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
III – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
IV – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
V - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
4.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica para comprovação do seu enquadramento como ME ou EPP.

4.5. Não será admitido o credenciamento de empresas em consórcio, eis que entende-se que o certame não possui preços atrativos aos consórcios.

5 - DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS

5.1 - São Municípios Contratantes por força deste Edital os seguintes Municípios Consorciados ao CIS-AMAVI:
I - **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, 109, Centro, na cidade de Agrolândia, representado por seu Prefeito Municipal, JOSE CONSTANTE;
II - **MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.590/0001-90, com sede na Rua 7 de Setembro, 215, Centro, na cidade de Agronômica, representado por seu Prefeito Municipal, CÉSAR LUIZ CUNHA;
III - **MUNICÍPIO DE ATALANTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.616/0001-09, com sede na Av. XV de Novembro, 1030, Centro, na cidade de Atalanta, representado por seu Prefeito Municipal, JUAREZ MIGUEL RODERMEL;
IV - **MUNICÍPIO DE AURORA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.624/0001-47, com sede na Rodovia SC 350 - Km 283, 408, Centro, na cidade de Aurora, representado por seu Prefeito Municipal, ALEXSANDRO KOHL;
V - **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, 25, Centro, na cidade de Braço do Trombudo, representado por seu Prefeito Municipal, NILDO MELMESTET;
VI - **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.120/0001-27, com sede na Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, na cidade de Chapadão do Lageado, representado por sua Prefeita Municipal, ABEL DA SILVA.
VII - **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.426/0001-83, com sede na Rua Alberto Koglin, 3493, Centro, na cidade de Dona Emma, representado por seu Prefeito Municipal, NERCI BARP;
VIII - **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.418/0001-37, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, 70, Centro, na cidade de Dona Emma, representado por seu Prefeito Municipal, ADRIANO POFFO;
IX - **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.632/0001-93, com sede na Av. Bernardino de Andrade, 86, Centro, na cidade de Imbuia, representado por seu Prefeito Municipal, DENY SCHEIDT;
X - **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro, na cidade de Ituporanga, representado por seu Prefeito Municipal, GERVÁSIO JOSÉ MACIEL;
XI - **MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.372.553/0001-25, com sede na Av. 26 de Abril, 655, Centro, na cidade de José Boiteux, representado por seu Prefeito Municipal, JOSE ADAIR STOLMEIER;
XII - **MUNICÍPIO DE LAURENTINO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.657/0001-97, com sede na Rua XV de Novembro, 408, Centro, na cidade de Laurentino, representado por seu Prefeito Municipal, MARCELO ROCHA;
XIII - **MUNICÍPIO DE LONTRAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.655/0001-33, com sede na Praça Henrique Schroeder, 01, Centro, na cidade de Lontras, representado por seu Prefeito Municipal, MARCIONEI HILLESHEIM;
XIV - **MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.952.248/0001-69, com sede na Rua Alfredo Cordeiro, 220, Centro, na cidade de Mirim Doce, representado por seu Prefeito Municipal, BERNARDO PERON;
XV - **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.673/0001-80, com sede na Rua Prefeito Frederico Probst, 67, Centro, na cidade de Petrolândia, representado por seu Prefeito Municipal, ROGERIO DOMINGOS;
XVI - **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.681/00001-26, com sede na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, Centro, na cidade de Pouso Redondo, representado por seu Prefeito Municipal, OSCAR GUTZ;

XVII - **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.434/0001-20, com sede na Praça Otto Müller, 10, Centro, na cidade de Presidente Getúlio, representado por seu Prefeito Municipal, NELSON VIRTUOSO;
XVIII - **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.699/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, 50, Centro, na cidade de Presidente Nereu, representado por seu Prefeito Municipal, CELSO AUGUSTO VIEIRA;
XIX - **MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.707/0001-36, com sede na Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, na cidade de Rio do Campo, representado por seu Prefeito Municipal, VIDAL BALAK;
XX - **MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.715/0001-82, com sede na Rua Paulo Sardagna, 797, Bela Vista, na cidade de Rio do Oeste, representado por seu Prefeito Municipal, ARNILDO DIOGO FERRARI;
XXI - **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, Centro, na cidade de Rio do Sul, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ;
XXII - **MUNICÍPIO DE SALETE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.723/0001-29, com sede na Rua do Santuário, 162, Centro, na cidade de Salete, representado por sua Prefeita Municipal, SOLANGE APARECIDA BITTENCOURT SCHILICHTING;
XXIII - **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.951.323/0001-77, com sede na Rua Bruno Pieczarka, 154, Centro, na cidade de Santa Terezinha, representado por sua Prefeita Municipal, GENIR JUNCKES;
XXIV - **MUNICÍPIO DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.765.488/0001-02, com sede na Av. Luiz Bertoli, 44, Centro, na cidade de Taió, representado por seu Prefeito Municipal, HORST ALEXANDRE PURNHAGEN;
XXV - **MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, na cidade de Trombudo Central, representado por sua Prefeita Municipal, GEOVANA GESSNER;
XXVI - **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.376/0001-34, com sede na Av. Jorge Lacerda, 1180, Centro, na cidade de Vidal Ramos, representado por seu Prefeito Municipal, NELSON BACK;
XXVII - **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.372.520/0001-85, com sede na Rua Santa Catarina, 2266, Centro, na cidade de Vitor Meireles, representado por seu Prefeito Municipal, BENTO FRANCISCO SILVY;
XXIX - **MUNICIPIO DE WITMARSUM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.442/0001-76, com sede na Rua 7 de Setembro, 1520, Centro, na cidade de Witmarsum, representado por seu Prefeito Municipal, CÉSAR PANINI;

6 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas com a execução do presente Edital correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme segue:

Elementos	Descrição	Recurso
33900000000000	Recursos Agrolândia	0064
33900000000000	Recursos Agronômica	0063
33900000000000	Recursos Atalanta	0062
33900000000000	Recursos Aurora	0060
33900000000000	Recursos Braço do Trombudo	0059
33900000000000	Recursos Chapadão do Lageado	1019
33900000000000	Recursos Dona Emma	0058
33900000000000	Recursos Ibirama	0057
33900000000000	Recursos Imbuia	0056
33900000000000	Recursos Ituporanga	0238

33900000000000	Recursos José Boiteux	0239
33900000000000	Recursos Laurentino	0240
33900000000000	Recursos Lontras	0241
33900000000000	Recursos Mirim Doce	0242
33900000000000	Recursos Petrolândia	0036
33900000000000	Recursos Pouso Redondo	0244
33900000000000	Recursos Presidente Getúlio	0245
33900000000000	Recursos Presidente Nereu	0246
33900000000000	Recursos Rio do Campo	1020
33900000000000	Recursos Rio do Oeste	0248
33900000000000	Recursos Rio do Sul	0249
33900000000000	Recursos Salete	0250
33900000000000	Recursos Santa Terezinha	0251
33900000000000	Recursos Taió	0252
33900000000000	Recursos Trombudo Central	0045
33900000000000	Recursos Vidal Ramos	0046
33900000000000	Recursos Vitor Meireles	1021
33900000000000	Recursos Witmarsum	0048

7 - DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços credenciados por meio deste Edital são destinados exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que forem encaminhados pelos gestores municipais de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, mediante apresentação da Requisição de Exame/Procedimento/Consulta especializada emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, via sistema CIS AMAVI, acompanhada de documento de identificação do usuário.

8 - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A remuneração dos serviços referidos no item 2.1 se dará de acordo com a Tabela Unificada de Procedimentos SUS e com as Resoluções do CIS-AMAVI que determinam a complementação para alguns procedimentos, tudo conforme especificação constante do Anexo I deste Edital.
8.2 - Os pagamentos serão feitos através de depósito em conta corrente do prestador de serviço, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subseqüente ao mês de prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal nominal ao CIS-AMAVI, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
8.3 - Os valores constantes do Anexo I, especificados como "VALOR SUS", serão automaticamente atualizados nos mesmos índices do reajuste da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, pelo governo Federal.
8.4 - Os valores constantes do Anexo I, especificados como "COMPLEMENTO", poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades do mercado local e deliberação da Comissão Inter gestores Regionais do Alto Vale do Itajaí - CIR e Assembleia dos Prefeitos.
8.5 - Em nenhuma hipótese, para a prestação de serviços decorrentes deste Credenciamento, o prestador de serviço credenciado poderá cobrar do usuário qualquer valor adicional.

9 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 - Os serviços credenciados por meio deste instrumento deverão ser prestados nas dependências e instalações do credenciado.

10 - DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

10.1 – O presente edital estará disponível, durante toda a sua vigência, em sítio eletrônico oficial do CIS AMAVI, permanecendo aberto a todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.
10.2 - O interessado em credenciar-se para a prestação dos serviços objeto deste Edital deverá apresentar envelope contendo o Requerimento de Credenciamento conforme Anexo II e a documentação indicada neste instrumento, bem como a proposta para prestação dos serviços (modelo Anexo III), diretamente na sede do CIS-AMAVI, sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC.
10.3 - Será aceita a remessa do envelope pelos Correios.
10.4 - Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme modelo a seguir, endereçado à Comissão Permanente de Licitação do CIS-AMAVI.

DADOS DA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – CIS-AMAVI.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2021
Processo n.º 02/2021
Nome da empresa:

10.5 - As condições do credenciamento de prestadores de serviços junto ao CIS-AMAVI são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços interessados, razão pela qual são firmadas num termo de disposições rígidas e inegociáveis com obrigações tanto do CIS-AMAVI como do prestador de serviços.
10.6 - O credenciamento se dará após a aprovação do requerimento e documentos apresentados e assinatura do contrato, na forma deste Edital.
10.7 - Havendo mais de um credenciado para o mesmo procedimento, o município deverá analisar os seguintes critérios: economicidade, rotatividade, urgência, localização geográfica, disponibilidade de agendamento, diversidade dos serviços oferecidos, conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos e procedimentos concomitantes e necessários, entre outros que resguardem o interesse público.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 – Além do Requerimento de Credenciamento a ser apresentado nos moldes do Anexo II, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

11.2 - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:
11.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
11.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
11.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;
11.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
11.2.5 – Cópia do CPF e RG do sócio da empresa, e, no caso do representante não ser sócio da empresa, o mesmo deverá apresentar procuração outorgado pelo proponente, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, bem como, para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

11.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.2 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica., observada a forma e procedimento do órgão emissor.

11.4 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.4.1 - Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional e relativa à Seguridade Social (INSS), que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

11.4.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

11.4.5 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

11.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (CNDT);

11.4.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02.

11.5 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1 – Cópia alvará sanitário emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal, reconhecendo aptidão para os serviços objeto do credenciamento pleiteado;

11.5.2 – Cópia alvará de localização e permanência no local, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda (cópia de comprovante de pagamento da taxa com a devida autenticação da rede bancária)

11.5.3 – No caso dos Alvarás citados nos itens 11.5.1 e 11.5.2 não serem do CNPJ credenciado, o mesmo deverá apresentar documento que comprove vínculo (contrato de locação, de prestação de serviços, ou similar) com o local onde será prestado o serviço.

11.5.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de estabelecimento de Saúde (CNES)

11.5.5 – Ficha Cadastral de Profissional CNES (Anexo IV)

11.5.6 - Curricullum Vitae resumido do responsável técnico pela pessoa jurídica a ser credenciada (datado e assinado, bem como diploma, títulos e certificados em anexo)

11.5.7 – Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo relação nominal dos recursos humanos e de equipamentos disponíveis para os serviços objeto do credenciamento, bem como, o horário de atendimento aos usuários SUS

11.5.8 - Comprovante de inscrição da pessoa jurídica e dos profissionais no respectivo Conselho profissional, através de cópia da carteira do respectivo conselho, bem como, certidão negativa de débito para o exercício

11.6 - Os documentos acima elencados poderão ser apresentados em original acompanhado de cópia, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.7 - A falta de quaisquer documentos é razão para o indeferimento da solicitação de credenciamento.

11.8 - A solicitação de credenciamento deverá ser feita por estabelecimento da pessoa jurídica interessada.

11.8.1 - Pretendendo-se credenciar a matriz os documentos deverão ser apresentados em nome desta. Se houver interesse em credenciar a filial ou filiais do mesmo credenciado, deverão ser requeridos credenciamentos individuais.

11.9 - Anualmente o CIS-AMAVI exigirá dos prestadores credenciados a respectiva atualização dos documentos acima elencados.

11.10 - Uma vez deferida a solicitação de credenciamento, o prestador de serviços será convocado, para em até 05 dias úteis, firmar o Contrato de Credenciamento cuja minuta constitui o Anexo III, sob pena de anulação do deferimento de credenciamento.

12 - DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

12.1 - O CIS-AMAVI receberá o envelope contendo os documentos e entregará protocolo do recebimento da documentação ao interessado.

12.2 - Os envelopes serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, que se reunirá para abertura e análise da documentação apresentada, conforme as exigências do item 12 deste edital.

12.3 - Ao final da análise da documentação será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

12.4 - Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigências deste Credenciamento, a interessada será notificada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação.

12.5 - O prazo para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação poderá ser prorrogado, mediante requerimento da interessada e aceitação do CIS-AMAVI.

12.6 - O fato de a interessada NÃO TER SUA DOCUMENTAÇÃO APROVADA, não impede que a mesma apresente a documentação exigida em outra oportunidade, podendo buscar o credenciamento a qualquer tempo, apresentando a documentação exigida neste Credenciamento, e passando por nova análise.

12.7 - O CIS-AMAVI disponibilizará a relação dos credenciados junto ao site www.amavi.org.br.

13 - DO PRAZO DO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

13.1 - O Edital de Credenciamento terá validade a partir da publicação de seu extrato na imprensa Oficial até 31 de dezembro de 2021.

13.2 - Havendo interesse do CIS-AMAVI e dos Municípios Consorciados, o presente Edital poderá ter sua vigência prorrogada, o que importará na sua republicação.

13.3 - Na republicação o CIS-AMAVI atualizará os valores, em sendo o caso ou a seu critério, e as condições gerais do Edital e de seus anexos, o que se dará necessariamente nos casos de inclusão ou exclusão de Municípios Consorciados.

13.4 - A republicação poderá ocorrer também durante a vigência do Edital, sempre que houver alteração de suas disposições.

13.5 - Republicado o Edital, se mantidas as condições requeridas para o credenciamento, ao final do prazo do contrato convocar-se-á o credenciado para firmar termo aditivo de prorrogação e para atualização dos documentos necessários ao credenciamento.

13.5.1 - Convocado o credenciado, este terá um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a documentação atualizada.

13.5.2 - Após ocorrência de sucessivas prorrogações mediante termo aditivo, que somarem o período de 60 (sessenta) meses, o credenciado obrigatoriamente deverá promover um novo credenciamento e assinatura de novo contrato.

13.6 - Republicado o Edital e alteradas as suas disposições, convocar-se-á o credenciado para apresentar os documentos complementares, atualizar os já apresentados e para assinar novo contrato de credenciamento.

13.6.1 - Convocado o credenciado, este terá um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a documentação complementar e atualizada.

13.7 - Convocados para firmar novo Contrato de Credenciamento ou termo aditivo de prorrogação, os credenciados deverão comparecer na sede do Consórcio em até 5 (cinco) dias, sob pena de descredenciamento.

14 - DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.
14.2 – O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, **mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes. **O requerimento deverá ser feito e encaminhado ao CIS AMAVI, sob pena de aplicação dos sansões previstas neste edital.**
14.3 – O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.
14.4 – Deverão ser concluídos pela CREDENCIADA os tratamentos em curso, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 16 do presente edital.

16 - DAS PUBLICAÇÕES

16.1 - As publicações legais decorrentes deste credenciamento, inclusive o extrato do presente Edital, serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.
16.2 - A íntegra do Edital, a relação dos serviços de saúde e a relação dos credenciados ficarão a disposição no site do CIS-AMAVI, no endereço www.amavi.org.br/cis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Edital está disponível para consulta dos interessados no endereço eletrônico www.amavi.org.br/cis.
17.2 - Dúvidas decorrentes do presente edital poderão ser esclarecidas na sede do CIS-AMAVI, na Rua XV de Novembro nº 737, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul – SC, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h ou pelo fone (47)3531-4242 – e-mail: mariane@amavi.org.br .
17.3 - Integram o presente edital os seguintes anexos:
17.3.1 - Anexo I - Relação de Procedimentos para fins de credenciamento;
17.3.2 - Anexo II – Modelo de requerimento;
17.3.3 - Anexo III – Modelo de Proposta;
17.3.4 – Anexo IV – Ficha Cadastral de Profissional CNES;
17.3.5 – Anexo V – Minuta do Contrato.
17.4 - O CIS-AMAVI reserva-se ao direito de, justificadamente, anular ou revogar este Credenciamento, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização de qualquer espécie.
17.5 - O presente credenciamento não afeta a validade dos contratos firmados com base em Processo de Inexigibilidade anterior, e nem impede a prorrogação ou rescisão daqueles, na forma da lei.
17.6 - A participação dos interessados mediante apresentação de habilitação para o credenciamento importará na declaração tácita da ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.
17.7 - Os casos omissos neste Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

Rio do Sul, 08 de março de 2021.

_____

Geovana Gessner
Prefeita Municipal de Trombudo Central
Presidente do CIS-AMAVI

ANEXO I
RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

Item	Código	Descrição	Valor SUS	Complemento	Valor final
1	02.01.01.001-1	AMNIOCENTESE	2,20	0	2,20
2	02.01.01.002-0	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	14,10	0	14,10
3	02.01.01.004-6	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	18,46	0	18,46
4	02.01.01.006-2	BIOPSIA DE BEXIGA	41,68	0	41,68
5	02.01.01.007-0	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	18,33	0	18,33
6	02.01.01.008-9	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	19,06	0	19,06
7	02.01.01.009-7	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	31,10	0	31,10
8	02.01.01.010-0	BIOPSIA DE CORDAO ESPERMATICO (UNILATERAL)	46,19	0	46,19
9	02.01.01.011-9	BIOPSIA DE CORNEA	68,62	0	68,62
10	02.01.01.014-3	BIOPSIA DE ENDOCARDIO / MIOCARDIO	709,26	0	709,26
11	02.01.01.015-1	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	18,33	0	18,33
12	02.01.01.016-0	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA	85,69	0	85,69
13	02.01.01.017-8	BIOPSIA DE EPIDIDIMO	46,19	0	46,19
14	02.01.01.018-6	BIOPSIA DE ESCLERA	68,62	0	68,62
15	02.01.01.019-4	BIOPSIA DE FARINGE	19,06	0	19,06
16	02.01.01.021-6	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO	71,15	0	71,15
17	02.01.01.022-4	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	46,19	0	46,19
18	02.01.01.023-2	BIOPSIA DE GLANDULA SALIVAR	31,27	0	31,27
19	02.01.01.024-0	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE E VITREO	199,21	0	199,21
20	02.01.01.026-7	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	114,36	0	114,36
21	02.01.01.027-5	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	200,00	0	200,00
22	02.01.01.028-3	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)	18,33	0	18,33
23	02.01.01.029-1	BIOPSIA DE NERVO	30,06	0	30,06
24	02.01.01.030-5	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	182,75	0	182,75
25	02.01.01.031-3	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU ABERTO)	183,39	0	183,39
26	02.01.01.032-1	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	188,78	0	188,78
27	02.01.01.033-0	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	188,26	0	188,26
28	02.01.01.034-8	BIOPSIA DE OSSO DO CRANIO E DA FACE	23,99	0	23,99
29	02.01.01.035-6	BIOPSIA DE PALPEBRA	18,33	0	18,33
30	02.01.01.036-4	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR	14,66	0	14,66
31	02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	25,83	0	25,83
32	02.01.01.038-0	BIOPSIA DE PENIS	18,33	0	18,33
33	02.01.01.039-9	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	18,33	0	18,33

34	02.01.01.040-2	BIOPSIA DE PLEURA (POR AGULHA / PLEUROSCOPIA)	113,68	0	113,68
35	02.01.01.041-0	BIOPSIA DE PROSTATA	92,38	0	92,38
36	02.01.01.043-7	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO	46,19	0	46,19
37	02.01.01.044-5	BIOPSIA DE SEIO PARANASAL	18,33	0	18,33
38	02.01.01.045-3	BIOPSIA DE SINOVIA	30,06	0	30,06
39	02.01.01.046-1	BIOPSIA DE TESTICULO	46,19	0	46,19
40	02.01.01.047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE	23,73	0	23,73
41	02.01.01.048-8	BIOPSIA DE URETER	46,19	0	46,19
42	02.01.01.049-6	BIOPSIA DE URETRA	46,19	0	46,19
43	02.01.01.050-0	BIOPSIA DE VAGINA	18,33	0	18,33
44	02.01.01.051-8	BIOPSIA DE VULVA	18,33	0	18,33
45	02.01.01.052-6	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	21,56	0	21,56
46	02.01.01.054-2	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONANCIA MAGNETICA / RAIO X	97,00	0	97,00
47	02.01.01.056-9	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	35,00	0	35,00
48	02.01.01.058-5	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	33,24	0	33,24
49	02.01.01.059-3	PUNCAO DE CISTERNA SUB-OCCIPITAL	7,04	0	7,04
50	02.01.01.060-7	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	68,43	0	67,43
51	02.01.01.061-5	PUNCAO DE VAGINA	14,10	0	14,10
52	02.01.01.062-3	PUNCAO EXPLORADORA DO DEFERENTE	14,10	0	14,10
53	02.01.01.063-1	PUNCAO LOMBAR	7,04	0	7,04
54	02.01.01.064-0	PUNCAO P/ ESVAZIAMENTO	13,25	0	13,25
55	02.01.01.065-8	PUNCAO VENTRICULAR TRANSFONTANELAR	7,04	0	7,04
56	02.01.01.066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO	18,33	0	18,33
57	02.01.02.001-7	COLETA DE LAVADO BRONCO-ALVEOLAR	2,80	0	2,80
58	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	3,51	0	3,51
59	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01	0	2,01
60	02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65	0	15,65
61	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	0	3,63
62	02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55	0	6,55
63	02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68	0	3,68
64	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	0	10,00
65	02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51	0	3,51
66	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51	0	3,51
67	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	1,85	0	1,85
68	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01	0	2,01
69	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	0	1,85

70	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00	0	9,00
71	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	0	3,68
72	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	0	3,68
73	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	0	3,68
74	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68	0	3,68
75	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	0	2,25
76	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	3,51	0	3,51
77	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	0	2,01
78	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	0	1,85
79	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	0	3,51
80	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01	0	2,01
81	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68	0	3,68
82	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	0	1,85
83	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	0	3,51
84	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	0	3,51
85	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	0	1,85
86	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	0	3,68
87	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	0	1,85
88	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	0	3,68
89	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	0	4,12
90	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51	0	3,51
91	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51	0	3,51
92	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	0	3,68
93	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68	0	3,68
94	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	0	15,59
95	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	0	3,51
96	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	0	15,65
97	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	0	2,01
98	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	0	2,01
99	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	0	1,85
100	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01	0	2,01
101	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51	0	3,51
102	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	0	3,51
103	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	0	1,85
104	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	0	3,68
105	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	0	3,68
106	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	0	7,86

107	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68	0	3,68
108	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51	0	3,51
109	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	0	3,68
110	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	0	3,51
111	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	0	2,25
112	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	0	2,01
113	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01	0	2,01
114	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	0	3,68
115	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51	0	3,51
116	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	0	1,85
117	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	0	1,40
118	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	0	1,85
119	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	1,85	0	1,85
120	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	0	2,01
121	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	0	2,01
122	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	0	4,12
123	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	0	3,51
124	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51	0	3,51
125	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	1,85	0	1,85
126	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	0	15,24
127	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	0	3,68
128	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	0	4,42
129	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15,65	0	15,65
130	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	3,68	0	3,68
131	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55	0	6,55
132	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	0	15,24
133	02.02.01.077-5	DETERMINACAO DE CREMATOCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1,53	0	1,53
134	02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3,04	0	3,04
135	02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	0	6,48
136	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	0	2,73
137	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	0	2,73
138	02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73	0	2,73
139	02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73	0	2,73
140	02.02.02.006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73	0	2,73
141	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	0	2,73
142	02.02.02.008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73	0	2,73
143	02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE	2,73	0	2,73

		SANGRAMENTO -DUKE			
144	02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	0	9,00
145	02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79	0	5,79
146	02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	0	2,85
147	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	0	5,77
148	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	0	2,73
149	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73	0	2,73
150	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11	0	4,11
151	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48	0	6,48
152	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	5,31	0	5,31
153	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61	0	7,61
154	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	4,73	0	4,73
155	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09	0	8,09
156	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63	0	6,63
157	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00	0	15,00
158	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91	0	18,91
159	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	6,66	0	6,66
160	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11	0	9,11
161	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51	0	10,51
162	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66	0	6,66
163	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	0	4,60
164	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	0	1,53
165	02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73	0	2,73
166	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73	0	2,73
167	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73	0	2,73
168	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11	0	4,11
169	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	0	5,41
170	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	0	2,73
171	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	1,53	0	1,53
172	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	0	4,11
173	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2,73	0	2,73
174	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00	0	25,00
175	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	0	4,11
176	02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73	0	2,73
177	02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	2,73	0	2,73
178	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73	0	2,73
179	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73	0	2,73

180	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11	0	4,11
181	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	0	2,73
182	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	2,73	0	2,73
183	02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73	0	2,73
184	02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00	0	12,00
185	02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73	0	2,73
186	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	0	2,73
187	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00	0	15,00
188	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00	0	15,00
189	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00	0	15,00
190	02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00	0	65,00
191	02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00	0	96,00
192	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	0	9,25
193	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	0	2,83
194	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	0	9,25
195	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	0	15,06
196	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	0	16,42
197	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	0	13,55
198	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	0	17,16
199	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	0	17,16
200	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	0	2,83
201	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	0	17,16
202	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	0	9,25
203	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	0	17,16
204	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	0	9,25
205	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	0	2,83
206	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48	0	298,48
207	02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16	0	17,16
208	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00	0	80,00
209	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00	0	10,00
210	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00	0	10,00
211	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67	0	8,67
212	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16	0	17,16
213	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00	0	85,00
214	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	0	10,00
215	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55	0	18,55

216	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	0	17,16
217	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	0	5,74
218	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	0	17,16
219	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	0	18,55
220	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	0	18,55
221	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25	0	9,25
222	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00	0	10,00
223	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25	0	9,25
224	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70	0	3,70
225	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83	0	5,83
226	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00	0	10,00
227	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16	0	17,16
228	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25	0	9,25
229	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00	0	10,00
230	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70	0	9,70
231	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	0	2,83
232	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00	0	10,00
233	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00	0	10,00
234	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00	0	10,00
235	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16	0	17,16
236	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10	0	4,10
237	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50	0	5,50
238	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16	0	17,16
239	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	0	17,16
240	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16	0	17,16
241	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	0	17,16
242	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	0	17,16
243	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16	0	17,16
244	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00	0	10,00
245	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	0	17,16
246	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA	18,55	0	18,55

		HEPATITE B (ANTI-HBS)			
247	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	0	18,55
248	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78	0	7,78
249	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71	0	9,71
250	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	0	18,55
251	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55	0	18,55
252	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25	0	9,25
253	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10	0	4,10
254	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55	0	18,55
255	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	0	17,16
256	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83	0	2,83
257	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	0	11,00
258	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25	0	9,25
259	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	0	16,97
260	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	0	9,25
261	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18,55	0	18,55
262	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30,00	0	30,00
263	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	0	18,55
264	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	0	17,16
265	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	0	17,16
266	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	0	17,16
267	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	0	17,16
268	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	0	11,61
269	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00	0	10,00
270	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	0	18,55
271	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	0	9,25
272	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA	18,55	0	18,55

		HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)			
273	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20,00	0	20,00
274	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	0	18,55
275	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	0	17,16
276	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	0	17,16
277	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	0	17,16
278	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	0	17,16
279	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	0	13,35
280	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	0	18,55
281	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	0	18,55
282	02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60,00	0	60,00
283	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	0	2,83
284	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	0	4,10
285	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00	0	10,00
286	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25	0	9,25
287	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00	0	10,00
288	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77	0	1,77
289	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77	0	1,77
290	02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18,00	0	18,00
291	02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48	0	168,48
292	02.02.03.109-8	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4,10	0	4,10
293	02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83	0	2,83
294	02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	2,83	0	2,83
295	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	0	10,00
296	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	0	10,00
297	02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77	0	1,77
298	02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77	0	1,77
299	02.02.03.117-9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83	0	2,83
300	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55	0	18,55
301	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16	0	17,16

302	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	0	9,00
303	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,35	0	13,35
304	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65	0	1,65
305	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	0	3,04
306	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	0	3,04
307	02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	0	1,65
308	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	0	1,65
309	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	0	1,65
310	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65	0	1,65
311	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	0	1,65
312	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	0	1,65
313	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	0	1,65
314	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65	0	1,65
315	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	0	1,65
316	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	0	10,25
317	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	0	1,65
318	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	0	1,65
319	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65	0	1,65
320	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	0	1,65
321	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	0	3,70
322	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	0	3,51
323	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	0	3,51
324	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	3,51	0	3,51
325	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	2,04	0	2,04
326	02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70	0	3,70
327	02.02.05.007-6	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	3,70	0	3,70
328	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	2,01	0	2,01
329	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	0	8,12
330	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	0	3,68
331	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	0	2,04
332	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04	0	3,04
333	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70	0	3,70
334	02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70	0	3,70
335	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04	0	2,04
336	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70	0	3,70
337	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04	0	2,04

338	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40	0	2,40
339	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04	0	2,40
340	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04	0	2,04
341	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70	0	3,70
342	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04	0	2,04
343	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04	0	2,04
344	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36	0	3,36
345	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04	0	2,04
346	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04	0	2,04
347	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70	0	3,70
348	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04	0	2,04
349	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44	0	4,44
350	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04	0	2,04
351	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04	0	2,04
352	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	0	12,54
353	02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54	0	12,54
354	02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69	0	14,69
355	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	0	10,20
356	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72	0	6,72
357	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72	0	6,72
358	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72	0	6,72
359	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	0	14,12
360	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	0	11,89
361	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01	0	12,01
362	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	0	11,53
363	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	0	13,48
364	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	0	9,86
365	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	0	11,25
366	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71	0	11,71
367	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	0	10,15
368	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	0	11,55
369	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	0	11,12
370	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15	0	14,15
371	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	0	15,35
372	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	0	7,85

373	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	0	10,21
374	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	0	7,89
375	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	0	8,97
376	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	0	8,96
377	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	0	10,17
378	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	0	43,13
379	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	0	15,35
380	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	0	10,22
381	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	0	10,15
382	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	13,19	0	13,19
383	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	0	15,35
384	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	0	13,11
385	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	0	10,43
386	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	0	13,11
387	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	0	15,35
388	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	0	8,76
389	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	0	11,60
390	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	0	8,71
391	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01	0	12,01
392	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01	0	12,01
393	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	12,01	0	12,01
394	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01	0	12,01
395	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01	0	12,01
396	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01	0	12,01
397	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43	0	8,43
398	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15	0	12,15
399	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06	0	2,06
400	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23	0	2,23
401	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68	0	3,68
402	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04	0	2,04
403	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65	0	15,65
404	02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51	0	3,51
405	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01	0	2,01
406	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,5	0	27,50
407	02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00	0	10,00
408	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00	0	10,00

409	02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00	0	10,00
410	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13	0	13,13
411	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48	0	13,48
412	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	6,55	0	6,55
413	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	0	17,53
414	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11	0	4,11
415	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	0	8,83
416	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	0	58,61
417	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	3,51	0	3,51
418	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97	0	8,97
419	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65	0	15,65
420	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	0	35,22
421	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	2,05	0	2,05
422	02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51	0	3,51
423	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	2,25	0	2,25
424	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04	0	2,04
425	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11	0	4,11
426	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00	0	10,00
427	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00	0	10,00
428	02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00	0	10,00
429	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01	0	2,01
430	02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51	0	3,51
431	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65	0	15,65
432	02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68	0	3,68
433	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	0	15,65
434	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	4,98	0	4,98
435	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33	0	13,33
436	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33	0	13,33
437	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	4,20	0	4,20
438	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	0	4,20
439	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20	0	4,20
440	02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80	0	2,80
441	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	0	5,62
442	02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZACAO)	5,62	0	5,62
443	02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33	0	4,33
444	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	5,63	0	5,63
445	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	0	10,25
446	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19	0	4,19

447	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	0	2,80
448	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	11,49	0	11,49
449	02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	0	5,63
450	02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	0	4,33
451	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	0	2,80
452	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	0	4,33
453	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80	0	2,80
454	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	0	4,33
455	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80	0	2,80
456	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04	0	5,04
457	02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATORIA DA PRESENCA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	5,62	0	5,62
458	02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0	1,89
459	02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	5,79	0	5,79
460	02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33	0	4,33
461	02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33	0	4,33
462	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	0	1,89
463	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	0	1,89
464	02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	0	6,56
465	02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89	0	1,89
466	02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01	0	2,01
467	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01	0	2,01
468	02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01	0	2,01
469	02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0	1,89
470	02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0	1,89
471	02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23	0	5,23
472	02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	0	6,56
473	02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	5,79	0	5,79
474	02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89	0	1,89
475	02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	5,79	0	5,79
476	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70	0	9,70
477	02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	2,01	0	2,01
478	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89	0	1,89

479	02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89	0	1,89
480	02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89	0	1,89
481	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80	0	4,80
482	02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0	1,89
483	02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70	0	9,70
484	02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89	0	1,89
485	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	0	1,89
486	02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	1,89	0	1,89
487	02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	0	1,89
488	02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	1,89	0	1,89
489	02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4,69	0	4,69
490	02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69	0	4,69
491	02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32,48	0	32,48
492	02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	32,48	0	32,48
493	02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32,48	0	32,48
494	02.02.10.004-9	QUANTIFICACAO/AMPLIFICACAO DO HER-2	120,00	0	120,00
495	02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80	0	8,80
496	02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00	0	66,00
497	02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66,00	0	66,00
498	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50	0	5,50
499	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10	0	12,10
500	02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	20,90	0	20,90
501	02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	5,50	0	5,50
502	02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20	0	13,20
503	02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	8,00	0	8,00
504	02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	5,50	0	5,50
505	02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137,00	0	137,00

506	02.02.11.012-5	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA	66,00	0	66,00
507	02.02.11.013-3	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE	66,00	0	66,00
508	02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150,00	0	150,00
509	02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65	0	10,65
510	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	0	1,37
511	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65	0	10,65
512	02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65	0	10,65
513	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79	0	5,79
514	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79	0	5,79
515	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79	0	5,79
516	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	0	1,37
517	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	0	2,73
518	02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79	0	5,79
519	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	13,72	0	13,72
520	02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	20,96	0	20,96
521	02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	20,96	0	20,96
522	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	15,97	0	15,97
523	02.03.02.001-4	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	65,55	0	65,55
524	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	43,21	0	43,21
525	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)- PECA CIRURGICA (O VALOR DO PROCEDIMENTO SERA MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE PEÇA ANALISADA)	40,78	0	40,78
526	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	131,52	0	131,52
527	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	24,00	0	24,00
528	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	43,21	0	43,21
529	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	40,78	0	40,78
530	02.04.01.001-2	DACRIOCISTOGRAFIA	48,85	0	48,85
531	02.04.01.002-0	PLANIGRAFIA DE LARINGE	27,32	0	27,32
532	02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	8,38	0	8,38
533	02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	6,96	0	6,96

534	02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	8,38	0	8,38
535	02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	6,88	0	6,88
536	02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	9,15	0	9,15
537	02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	7,52	0	7,52
538	02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	5,74	0	5,74
539	02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	9,03	0	9,03
540	02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	7,20	0	7,20
541	02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	8,38	0	8,38
542	02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	7,98	0	7,98
543	02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	7,32	0	7,32
544	02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	7,20	0	7,20
545	02.04.01.016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL	3,51	0	3,51
546	02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA	9,03	0	9,03
547	02.04.01.018-7	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	1,75	0	1,75
548	02.04.01.019-5	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	48,85	0	48,85
549	02.04.01.020-9	TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	6,44	0	6,44
550	02.04.02.001-8	MIELOGRAFIA	118,6	0	118,6
551	02.04.02.002-6	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	19,6	0	19,6
552	02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	8,33	0	8,33
553	02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	8,19	0	8,19
554	02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	10,29	0	10,29
555	02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	10,96	0	10,96
556	02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	14,90	0	14,90
557	02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	16,88	0	16,88
558	02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	9,16	0	9,16
559	02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	9,73	0	9,73
560	02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	15,58	0	15,58
561	02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	7,80	0	7,80
562	02.04.03.001-3	BRONCOGRAFIA UNILATERAL	110,41	0	110,41
563	02.04.03.002-1	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	57,16	0	57,16
564	02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA UNILATERAL	22,50	5,00	27,50
565	02.04.03.004-8	MARCACAO PRE-CIRURGICA DE LESAO	62,50	0	62,50

		NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA			
566	02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	14,32	0	14,32
567	02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	9,05	0	9,05
568	02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	8,37	0	8,37
569	02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	19,24	0	19,24
570	02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	7,98	0	7,98
571	02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	8,73	0	8,73
572	02.04.03.011-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	27,27	0	27,27
573	02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	5,56	0	5,56
574	02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	14,32	0	14,32
575	02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	12,02	0	12,02
576	02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	9,50	0	9,50
577	02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	6,55	0	6,55
578	02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	6,88	0	6,88
579	02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00	10,00	55,00
580	02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	6,42	0	6,42
581	02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	7,40	0	7,40
582	02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	7,40	0	7,40
583	02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	7,40	0	7,40
584	02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	7,77	0	7,77
585	02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	7,40	0	7,40
586	02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,90	0	5,90
587	02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	5,62	0	5,62
588	02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	6,30	0	6,30
589	02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	6,00	0	6,00
590	02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	7,98	0	7,98
591	02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	6,91	0	6,91
592	02.04.05.001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	47,76	0	47,76
593	02.04.05.002-2	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	32,61	0	32,61
594	02.04.05.003-0	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	32,61	0	32,61
595	02.04.05.004-9	DUODENOGRAFIA HIPOTONICA	34,52	0	34,52
596	02.04.05.005-7	FISTULOGRAFIA	45,34	0	45,34
597	02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	45,34	0	45,34
598	02.04.05.007-3	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	73,15	0	73,15

599	02.04.05.008-1	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	52,11	0	52,11
600	02.04.05.010-3	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	14,48	0	14,48
601	02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	10,73	0	10,73
602	02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	15,3	0	15,30
603	02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	7,17	0	7,17
604	02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	35,22	0	35,22
605	02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	47,59	0	47,59
606	02.04.05.016-2	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	48,09	0	48,09
607	02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	52,11	0	52,11
608	02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA	57,40	0	57,40
609	02.04.06.001-0	ARTROGRAFIA	45,34	0	45,34
610	02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	55,10	0	55,10
611	02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	7,77	0	7,77
612	02.04.06.004-4	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	18,68	0	18,68
613	02.04.06.005-2	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	18,68	0	18,68
614	02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	7,77	0	7,77
615	02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	7,77	0	7,77
616	02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	6,50	0	6,50
617	02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77	0	7,77
618	02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	6,50	0	6,50
619	02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	8,94	0	8,94
620	02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	6,78	0	6,78
621	02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	7,16	0	7,16
622	02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	9,29	0	9,29
623	02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	6,78	0	6,78
624	02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94	0	8,94
625	02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	9,29	0	9,29
626	02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	165,00	88,00	253,00
627	02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	165,00	136,50	301,50
628	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	39,94	90,06	130,00
629	02.05.01.004-0	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	39,60	140,40	180,00
630		ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS - ECODOPPLER DE CARÓTIDA	39,60	180,40	220,00
631	02.05.01.005-9	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	42,90	40,00	82,90
632	02.05.02.001-1	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	117,00	0	117,00

633	02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	14,81	0	14,81
634	02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	24,20	40,00	64,20
635	02.05.02.004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	37,95	40,05	78,00
636	02.05.02.005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	24,20	40,00	64,20
637	02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	24,20	40,00	64,20
638	02.05.02.007-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	24,20	40,00	64,20
639	02.05.02.008-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	24,20	40,00	64,20
640	02.05.02.009-7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	24,20	40,00	64,20
641	02.05.02.010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	24,20	40,00	64,20
642	02.05.02.011-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	24,20	40,00	64,20
643	02.05.02.012-7	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	24,20	40,00	64,20
644	02.05.02.013-5	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	24,20	40,00	64,20
645	02.05.02.014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	24,20	40,00	64,20
646	02.05.02.015-1	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	39,60	40,00	79,60
647	02.05.02.016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	24,20	40,00	64,20
648	02.05.02.017-8	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	24,20	40,00	64,20
649	02.05.02.018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	24,20	40,00	64,20
650	02.05.02.019-4	MARCACAO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRA-SONOGRAFIA	25,43	40,57	66,00
651	02.05.02.020-8	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	12,1	20	32,10
652	02.05.02.021-6	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	24,2	40	64,20
653	02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	0	86,76
654	02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	101,1	0	101,10
655	02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	0	86,76
656	02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	86,75	0	86,75
657	02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	86,75	0	86,75
658	02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97,44	0	97,44
659	02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	97,44	0	97,44

660	02.06.01.008-7	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	138,63	0	138,63
661	02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	86,75	0	86,75
662	02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	86,75	0	86,75
663	02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41	0	136,41
664	02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN	138,63	0	138,63
665	02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	86,75	0	86,75
666	02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	138,63	0	138,65
667	02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	268,75	0	268,75
668	02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	0	268,75
669	02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	268,75	0	268,75
670	02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	0	268,75
671	02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	0	268,75
672	02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	0	268,75
673	02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	0	268,75
674	02.07.02.001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	361,25	0	361,25
675	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	0	268,75
676	02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	0	268,75
677	02.07.02.004-3	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE - RESTRITA AOS CASOS DE IMPLANTE UNILATERAL DE PROTESE	268,75	0	268,75
678	02.07.02.005-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	268,75	0	268,75
679	02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	0	268,75
680	02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE	268,75	0	268,75
681	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	0	268,75
682	02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	268,75	0	268,75

683	02.08.01.001-7	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	457,55	0	457,55
684	02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	408,52	0	408,52
685	02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	383,07	0	383,07
686	02.08.01.004-1	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES)	166,47	0	166,47
687	02.08.01.005-0	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	114,02	0	114,02
688	02.08.01.006-8	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	142,57	0	142,57
689	02.08.01.007-6	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	214,85	0	214,85
690	02.08.01.008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	176,72	0	176,72
691	02.08.01.009-2	DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	123,93	0	123,93
692	02.08.02.001-2	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	133,26	0	133,26
693	02.08.02.002-0	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	187,93	0	187,93
694	02.08.02.003-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	87,89	0	87,89
695	02.08.02.005-5	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	135,38	0	135,38
696	02.08.02.006-3	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	135,38	0	135,38
697	02.08.02.007-1	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	144,22	0	144,22
698	02.08.02.008-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	114,86	0	114,86
699	02.08.02.009-8	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	157,23	0	157,23
700	02.08.02.010-1	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	310,82	0	310,82
701	02.08.02.011-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	135,38	0	135,38
702	02.08.02.012-8	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	1103,26	0	1103,26
703	02.08.03.001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	324,54	0	324,54
704	02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	77,28	0	77,28
705	02.08.03.003-4	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	107,30	0	107,30

706	02.08.03.004-2	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	338,70	0	338,70
707	02.08.03.005-0	TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	107,40	0	107,40
708	02.08.04.002-1	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	457,55	0	457,55
709	02.08.04.003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	108,94	0	108,94
710	02.08.04.005-6	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	133,03	0	133,03
711	02.08.04.006-4	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	122,97	0	122,97
712	02.08.04.007-2	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	144,50	0	144,50
713	02.08.04.008-0	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	63,22	0	63,22
714	02.08.04.009-9	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	63,22	0	63,22
715	02.08.04.010-2	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	165,24	0	165,24
716	02.08.05.001-9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	180,32	0	180,32
717	02.08.05.003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	190,99	0	190,99
718	02.08.05.004-3	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	457,55	0	457,55
719	02.08.06.001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	438,01	0	438,01
720	02.08.06.002-2	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	205,34	0	205,34
721	02.08.06.003-0	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	119,16	0	119,16
722	02.08.07.001-0	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	457,55	0	457,55
723	02.08.07.002-8	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	127,50	0	127,50
724	02.08.07.003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	128,12	0	128,12
725	02.08.07.004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	130,50	0	130,50
726	02.08.08.001-5	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	112,61	0	112,61
727	02.08.08.002-3	DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISOTOPOS)	97,37	0	97,37
728	02.08.08.003-1	DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOSOTOPOS)	54,36	0	54,36
729	02.08.08.004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	141,33	0	141,33

730	02.08.09.001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	906,80	0	906,80
731	02.08.09.002-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	66,23	0	66,23
732	02.08.09.003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	289,43	0	289,43
733	02.09.01.001-0	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA)	90,68	0	90,68
734	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (valor complemento inclui coleta biopsia + materiais + sedação)	112,66	207,34	320,00
735	02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (valor complemento inclui coleta biopsia + materiais + sedação + teste de uréase)	48,16	119,84	168,00
736	02.09.01.004-5	LAPAROSCOPIA	40,37	0	40,37
737	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA (valor complemento inclui coleta de biopsia + materiai + sedação)	23,13	115,87	139,00
738	02.09.01.006-1	VIDEOLAPAROSCOPIA	95,00	25,00	120,00
739	02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	18,00	40,00	58,00
740	02.09.03.001-1	HISTEROSCOPIA CIRURGICA	76,50	0	76,50
741	02.09.04.001-7	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	36,02	0	36,02
742	02.09.04.002-5	LARINGOSCOPIA	47,14	20,36	67,50
743	02.09.04.003-3	TRAQUEOSCOPIA	348,59	0	348,59
744	02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	45,50	20,00	65,50
745	02.10.01.002-9	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO	137,01	0	137,01
746	02.10.01.004-5	AORTOGRAFIA ABDOMINAL	189,73	0	189,73
747	02.10.01.005-3	AORTOGRAFIA TORACICA	170,44	0	170,44
748	02.10.01.006-1	ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA	201,01	0	201,01
749	02.10.01.007-0	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO	179,46	0	179,46
750	02.10.01.008-8	ARTERIOGRAFIA DIGITAL (POR VIA VENOSA)	200,01	0	200,01
751	02.10.01.009-6	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL	504,33	0	504,33
752	02.10.01.010-0	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	504,43	0	504,33
753	02.10.01.011-8	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL	504,43	0	504,33

754	02.10.01.012-6	ARTERIOGRAFIA PELVICA	170,44	0	170,44
755	02.10.01.013-4	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA	190,31	0	190,31
756	02.10.01.014-2	ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO)	201,51	0	201,51
757	02.10.01.015-0	ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	201,01	0	201,01
758	02.10.01.016-9	ESPLENOPORTOGRAFIA	182,45	0	185,45
759	02.10.01.017-7	FLEBOGRAFIA DE MEMBRO	145,94	0	145,94
760	02.10.01.018-5	FLEBOGRAFIA POR CATETERISMO	200,01	0	200,01
761	02.10.01.019-3	LINFANGIOADENOGRAFIA	199,4	0	199,40
762	02.10.01.020-7	PORTOGRAFIA TRANS-HEPATICA	200,01	0	200,01
763	02.10.02.001-6	COLANGIOGRAFIA TRANSCUTANEA	45,34	0	45,34
764	02.11.01.001-4	CAPILAROSCOPIA	28,42	0	28,42
765	02.11.01.002-2	INVESTIGACAO ULTRASSONICA (PLETISMOGRAFIA)	1,31	0	1,31
766	02.11.01.003-0	OSCILOMETRIA	1,31	0	1,31
767	02.11.01.004-9	PLETISMOGRAFIA (POR LATERALIDADE / TERRITORIO)	1,31	0	1,31
768	02.11.02.001-0	CATETERISMO CARDIACO	614,72	0	614,72
769	02.11.02.002-8	CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA	653,72	0	653,72
770	02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	5,15	24,85	30,00
771	02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	30,00	100,00	130,00
772	02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	10,07	129,93	140,00
773	02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	30,00	110,00	140,00
774	02.11.03.001-5	AVALIACAO CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES	1,26	0	1,26
775	02.11.03.002-3	AVALIACAO CINETICA, CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES	1,26	0	1,26
776	02.11.03.003-1	AVALIACAO DE EQUILIBRIO ESTATICO EM PLACA DE FORCA	1,26	0	1,26
777	02.11.03.004-0	AVALIACAO DE FUNCAO E MECANICA RESPIRATORIA	10,00	0	10,00

778	02.11.03.005-8	AVALIACAO DE FUNCAO E MECANICA RESPIRATORIA C/ TRANSDUTORES MICROPROCESSADOS	10,00	0	10,00
779	02.11.03.006-6	AVALIACAO DE MOVIMENTO (POR IMAGEM)	1,26	0	1,26
780	02.11.03.007-4	AVALIACAO FUNCIONAL MUSCULAR	1,26	0	1,26
781	02.11.03.008-2	ELETRODIAGNOSTICO CINETICO FUNCIONAL	1,26	0	1,26
782	02.11.03.009-0	ELETROMIOGRAFIA DINAMICA, AVALIACAO CINETICA, CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES	1,26	0	1,26
783	02.11.04.001-0	AMNIOSCOPIA	1,69	0	1,69
784	02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA	3,38	0	3,38
785	02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVIC0-VAGINAL	2,80	0	2,80
786	02.11.04.004-5	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	25,00	0	25,00
787	02.11.04.005-3	PERSUFLACAO TUBARIA (DIAGNOSTICA)	1,69	0	1,69
788	02.11.04.006-1	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	1,69	0	1,69
789	02.11.05.002-4	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	11,34	0	11,34
790	02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	25,00	0	25,00
791	02.11.05.004-0	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	25,00	0	25,00
792	02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	25,00	0	25,00
793	02.11.05.006-7	ELETROMIOGRAMA (EMG)	27,00	0	27,00
794	02.11.05.007-5	ELETROMIOGRAMA C/ ESTUDO DE FIBRA UNICA	27,00	0	27,00
795	02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	27,00	0	27,00
796	02.11.05.011-3	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	4,06	0	4,06
797	02.11.05.012-1	POTENCIAL EVOCADO VISUAL / OCCIPTO	4,06	0	4,06
798	02.11.05.013-0	POTENCIAL SOSMATO-SENSITIVO	4,06	0	4,06
799	02.11.05.015-6	VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO	27,00	0	27,00
800	02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	24,24	0	24,24
801	02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12,34	0	12,34

802	02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO	40,00	0	40,00
803	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	3,37	0	3,37
804	02.11.06.006-2	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	10,11	0	10,11
805	02.11.06.007-0	ELETRO-OCULOGRAFIA	24,24	0	24,24
806	02.11.06.008-9	ELETRORETINOGRAFIA	24,24	0	24,24
807	02.11.06.009-7	ESTESIOMETRIA	3,37	0	3,37
808	02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA	3,37	0	3,37
809	02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA	6,74	0	6,74
810	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRAFICO	24,24	0	24,24
811	02.11.06.013-5	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	3,37	0	3,37
812	02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	24,24	0	24,24
813	02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	3,37	0	3,37
814	02.11.06.016-0	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	24,24	0	24,24
815	02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	24,68	0	24,68
816	02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	64,00	0	64,00
817	02.11.06.020-8	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA	6,74	0	6,74
818	02.11.06.021-6	TESTE DE SCHIRMER	3,37	0	3,37
819	02.11.06.022-4	TESTE DE VISAO DE CORES	3,37	0	3,37
820	02.11.06.023-2	TESTE ORTOPTICO	12,34	0	12,34
821	02.11.06.024-0	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO	12,34	0	12,34
822	02.11.06.025-9	TONOMETRIA	3,37	0	3,37
823	02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	24,24	0	24,24
824	02.11.07.001-7	ANALISE ACUSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATORIO DE VOZ	4,11	0	4,11
825	02.11.07.002-5	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	21,00	0	21,00

826	02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	20,13	0	20,13
827	02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	21,00	0	21,00
828	02.11.07.005-0	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	18,00	0	18,00
829	02.11.07.006-8	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA	4,11	0	4,11
830	02.11.07.007-6	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	4,11	0	4,11
831	02.11.07.008-4	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	4,11	0	4,11
832	02.11.07.009-2	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	24,75	0	24,75
833	02.11.07.010-6	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA	46,56	0	46,56
834	02.11.07.011-4	AVALIACAO VOCAL	4,11	0	4,11
835	02.11.07.012-2	ELETROCOCLEOGRAFIA	4,25	0	4,25
836	02.11.07.013-0	ELETROGUSTOMETRIA	1,37	0	1,37
837	02.11.07.014-9	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	13,51	0	13,51
838	02.11.07.015-7	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	46,88	0	46,88
839	02.11.07.016-5	ESTUDO TOPODIAGNOSTICO DA PARALISIA FACIAL	8,10	0	8,10
840	02.11.07.017-3	EXAME DE ORGANIZACAO PERCEPTIVA	4,11	0	4,11
841	02.11.07.018-1	EXAME NEUROPSICOMOTOR EVOLUTIVO	4,11	0	4,11
842	02.11.07.019-0	GUSTOMETRIA	1,92	0	1,92
843	02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	23,00	0	23,00
844	02.11.07.021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	26,25	0	26,25
845	02.11.07.022-0	OLFATOMETRIA	1,37	0	1,37
846	02.11.07.023-8	PESQUISA DE FISTULA PERILINFATICA	4,80	0	4,80
847	02.11.07.024-6	PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO	12,00	0	12,00
848	02.11.07.025-4	PESQUISA DE PARES CRANIANOS	1,37	0	1,37
849	02.11.07.026-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	46,88	0	46,88

850	02.11.07.027-0	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA	13,51	0	13,51
851	02.11.07.028-9	PROVA DE FUNCAO TUBARIA	4,80	0	4,80
852	02.11.07.029-7	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS	22,55	0	22,55
853	02.11.07.030-0	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS	44,36	0	44,36
854	02.11.07.031-9	SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI	8,75	0	8,75
855	02.11.07.032-7	TESTES ACUMETRICOS (DIAPASAO)	1,37	0	1,37
856	02.11.07.033-5	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	1,37	0	1,37
857	02.11.07.034-3	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	9,36	0	9,36
858	02.11.07.035-1	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	12,12	0	12,12
859	02.11.07.036-0	TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES	12,00	0	12,00
860	02.11.08.001-2	ESPIROGRAFIA C/ DETERMINACAO DO VOLUME RESIDUAL	2,78	0	2,78
861	02.11.08.002-0	GASOMETRIA	2,78	0	2,78
862	02.11.08.003-9	GASOMETRIA (APOS EXERCICIO CICLO-ERGOMETRICO)	2,78	0	2,78
863	02.11.08.004-7	GASOMETRIA (APOS OXIGENIO A 100 DURANTE A DIFUSAO ALVEOLO-CAPILAR)	2,78	0	2,78
864	02.11.08.005-5	PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR (ESPIROMETRIA)	6,36	0	6,36
865	02.11.08.006-3	PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES	4,28	0	4,28
866	02.11.08.007-1	PROVA FARMACODINAMICA	2,78	0	2,78
867	02.11.08.008-0	TESTE DA CAMINHADA DE 6 MINUTOS	2,78	0	2,78
868	02.11.09.001-8	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	7,62	0	7,62
869	02.11.09.002-6	CATETERISMO DE URETRA	8,82	0	8,82
870	02.11.09.003-4	CISTOMETRIA C/ CISTOMETRO	8,82	0	8,82
871	02.11.09.004-2	CISTOMETRIA SIMPLES	8,82	0	8,82
872	02.11.09.005-0	DETERMINACAO DE PRESSAO INTRA-ABDOMINAL	8,82	0	8,82
873	02.11.09.006-9	PERFIL DE PRESSAO URETRAL	8,82	0	8,82

874	02.11.09.007-7	UROFLUXOMETRIA	8,82	34,18	43,00
875	02.11.10.001-3	APLICACAO DE TESTE P/ PSICODIAGNOSTICO	2,74	0	2,74
876	02.12.01.001-8	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS EM DOADOR DE SANGUE	15,00	0	15,00
877	02.12.01.002-6	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS I	17,04	0	17,04
878	02.12.01.003-4	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS II	17,04	0	17,04
879	02.12.01.004-2	FENOTIPAGEM K, FYA, FYB, JKA, JKB EM GEL	10,00	0	10,00
880	02.12.01.005-0	SOROLOGIA DE DOADOR DE SANGUE	75,00	0	75,00
881	02.12.02.001-3	DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS	45,00	0	45,00
882	02.12.02.002-1	DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS	70,00	0	70,00
883	02.12.02.003-0	IRRADIACAO DE SANGUE E COMPONENTES DESTINADOS A TRANSFUSAO	13,61	0	13,61
884	02.12.02.004-8	PREPARO DE COMPONENTES ALIQUOTADOS	5,00	0	5,00
885	02.12.02.005-6	PREPARO DE COMPONENTES LAVADOS	5,00	0	5,00
886	02.12.02.006-4	PROCESSAMENTO DE SANGUE	10,15	0	10,15
887	02.14.01.004-0	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV EM GESTANTE	1,00	0	1,00
888	02.14.01.005-8	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE INFECCAO PELO HIV	1,00	0	1,00
889	02.14.01.007-4	TESTE RAPIDO PARA SIFILIS	1,00	0	1,00
890	03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO)	6,30	23,70	30,00
891	03.01.01.005-6	CONSULTA MEDICA EM SAUDE DO TRABALHADOR	10,00		10,00
892	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	10,00	50	60,00
893	03.01.01.010-2	CONSULTA PARA DIAGNOSTICO/REAVALIACAO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)	57,74	0	57,74
894	03.01.01.016-1	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENCAO ESPECIALIZADA	3,14	0	3,14
895	03.01.01.018-8	CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGICA ESPECIALIZADA - PROJETO OLHAR BRASIL	10,00	0	10,00
896	03.01.02.003-5	EMISSAO DE PARECER SOBRE NEXO CAUSAL	7,26	0	7,26

897	03.01.03.006-5	ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR MOVEL DE SALVAMENTO E RESGATE	19,81	0	19,81
898	03.01.03.007-3	ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR MOVEL DE SALVAMENTO E RESGATE MEDICALIZADO	29,73	0	29,73
899	03.01.04.003-6	TERAPIA EM GRUPO	6,15		6,15
900	03.01.04.004-4	TERAPIA INDIVIDUAL	2,81	22,19	25,00
901	03.01.07.001-6	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE C/ IMPLANTE COCLEAR	58,62	0	58,62
902	03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL	10,90	0	10,90
903	03.01.08.016-0	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO	5,59	0	5,59
904	03.01.08.017-8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	2,55	0	2,55
905	03.02.01.002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNCOES UROGINECOLOGICAS	4,67	0	4,67
906	03.02.02.001-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	6,35	0	6,35
907	03.02.02.002-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE ONCOLOGICO CLINICO	4,67	0	4,67
908	03.02.02.003-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE E POS CIRURGIA ONCOLOGICA	6,35	0	6,35
909	03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM ALTERACOES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTEMICO	6,35	0	6,35
910	03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM ALTERACOES OCULOMOTORAS PERIFERICAS	4,67	0	4,67
911	03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATORIO C/ COMPLICACOES SISTEMICAS	6,35	0	6,35
912	03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATORIO S/ COMPLICACOES SISTEMICAS	4,67	0	4,67
913	03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLINICO CARDIOVASCULAR	4,67	0	4,67
914	03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE PRE/POS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35	0	6,35
915	03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DISFUNCOES VASCULARES PERIFERICAS	4,67	0	4,67
916	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELETICAS	6,35	0	6,35
917	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	4,67	0	4,67

918	03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS S/ COMPLICACOES SISTEMICAS	4,67	0	4,67
919	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS C/COMPLICACOES SISTEMICAS	6,35	0	6,35
920	03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67	0	4,67
921	03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35	0	6,35
922	03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE/POS-OPERATORIO DE NEUROCIRURGIA	6,35	0	6,35
923	03.02.07.001-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE MEDIO QUEIMADO	4,67	0	4,67
924	03.02.07.003-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MEDIO E GRANDE QUEIMADOS)	4,67	0	4,67
925	03.03.05.001-2	ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA	17,74	0	17,74
926	03.03.05.002-0	EXERCICIOS ORTOPTICOS	3,27	0	3,27
927	03.03.05.003-9	TRATAMENTO OFTALMOL?GICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1? LINHA)	18,66	0	18,66
928	03.03.05.004-7	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2? LINHA)	79,38	0	79,38
929	03.03.05.005-5	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3 ? LINHA)	127,98	0	127,98
930	03.03.05.006-3	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1? LINHA)	12,44	0	12,44
931	03.03.05.007-1	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2? LINHA)	52,92	0	52,92
932	03.03.05.008-0	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3? LINHA)	85,33	0	85,33
933	03.03.05.009-8	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSACAO DE ACETAZOLAMIDA MONOCULAR OU BINOCULAR	93,10	0	93,10
934	03.03.05.010-1	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSACAO DE PILOCARPINA MONOCULAR	8,93	0	8,93
935	03.03.05.011-0	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSACAO DE PILOCARPINA BINOCULAR	13,39	0	13,39
936	03.03.05.012-8	CONSULTA OFTALMOLOGICA - PROJETO OLHAR BRASIL	21,00	0	21,00

937	03.03.05.015-2	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1? LINHA ASSOCIADA A 2? LINHA - MONOCULAR	65,36	0	65,36
938	03.03.05.016-0	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1? LINHA ASSOCIADA A 2? LINHA - BINOCULAR	98,04	0	98,04
939	03.03.05.017-9	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1? LINHA ASSOCIADA A 3? LINHA - MONOCULAR	97,77	0	97,77
940	03.03.05.018-7	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1? LINHA ASSOCIADA A 3? LINHA - BINOCULAR	146,64	0	146,64
941	03.03.05.019-5	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2? LINHA ASSOCIADA A 3? LINHA - MONOCULAR	138,25	0	138,25
942	03.03.05.020-9	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2? LINHA ASSOCIADA A 3? LINHA - BINOCULAR	207,36	0	207,36
943	03.03.05.021-7	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR-ASSOCIACAO DE 1?, 2? E 3? LINHAS	150,69	0	150,69
944	03.03.05.022-5	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR - ASSOCIACAO 1?, 2? E 3? LINHAS	226,02	0	226,02
945	03.03.08.001-9	CAUTERIZACAO QUIMICA DE PEQUENAS LESOES	1,48	0	1,48
946	03.03.08.002-7	DESBASTAMENTO DE CALOSIDADE E/OU MAL PERFURANTE (DESBASTAMENTO)	1,48	0	1,48
947	03.03.08.003-5	ESFOLIACAO QUIMICA	1,48	0	1,48
948	03.03.08.010-8	FOTOTERAPIA (POR SESSAO)	4,00	0	4,00
949	03.03.08.011-6	FOTOTERAPIA COM FOTOSSENSIBILIZACAO (POR SESSAO)	8,00	0	8,00
950	03.03.09.001-4	ARTROCENTESE DE GRANDES ARTICULACOES	30,69	0	30,69
951	03.03.09.003-0	INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	5,63	0	5,63
952	03.03.09.007-3	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	25,31	0	25,31
953	03.03.09.008-1	REVISAO C/ IMOBILIZACAO NAO GESSADA EM LESAO DA COLUNA VERTEBRAL	11,00	0	11,00
954	03.03.09.009-0	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	22,21	0	22,21
955	03.03.09.011-1	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESAO DA COLUNA VERTEBRAL	27,32	0	27,32
956	03.03.09.012-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (C/ IMOBILIZACAO)	36,59	0	36,59
957	03.03.09.014-6	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE COSTELAS	15,04	0	15,04
958	03.03.09.015-4	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVA GESSADA	40,68	0	40,68

959	03.03.09.016-2	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACARPICO	17,85	0	17,85
960	03.03.09.018-9	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DO ESTERNO	15,98	0	15,98
961	03.03.09.020-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZACAO	41,93	0	41,93
962	03.03.09.021-9	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA CERVICAL C/ IMOBILIZACAO	47,58	0	47,58
963	03.03.09.022-7	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZACAO	41,63	0	41,63
964	03.03.09.023-5	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ ORTESE	39,09	0	39,09
965	03.03.09.025-1	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DE COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ IMOBILIZACAO	47,58	0	47,58
966	03.03.09.026-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS	17,85	0	17,85
967	03.03.09.028-6	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO LIGAMENTAR EM MEMBRO C/ IMOBILIZACAO	35,2	0	35,20
968	03.03.12.005-3	TRATAMENTO DE DOR OSSEA C/ SAMARIO (POR PACIENTE)	468,38	0	468,38
969	03.03.12.006-1	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMMER - ATE 30 MCI)	443,70	0	443,70
970	03.03.12.007-0	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES	359,70	0	359,70
971	03.03.14.001-1	LAVAGEM NASAL PELO METODO DE PROETZ (POR SESSAO)	1,44	0	1,44
972	03.03.14.011-9	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DA PLEURA	11,84	0	11,84
973	03.09.02.001-8	HIPERSENSIBILIZACAO ESPECIFICA (POR TRATAMENTO COMPLETO)	1,41	0	1,41
974	03.09.02.002-6	HIPOSENSIBILIZACAO C/ PRODUTOS AUTOGENOS (POR TRATAMENTO COMPLETO)	1,55	0	1,55
975	03.09.02.003-4	HIPOSENSIBILIZACAO INESPECIFICA (POR TRATAMENTO COMPLETO)	1,55	0	1,55
976	03.09.03.001-3	CATETERISMO EVACUADOR DE BEXIGA	1,52	0	1,52
977	03.09.03.002-1	CATETERISMO DE CANAIS EJACULADORES	3,40	0	3,40
978	03.09.03.003-0	CAUTERIZACAO QUIMICA DE BEXIGA	3,40	0	3,40
979	03.09.03.004-8	CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	11,26	0	11,26
980	03.09.03.005-6	DILATACAO DE URETRA (POR SESSAO)	1,52	0	1,52
981	03.09.03.006-4	DILATACAO ENDOSCOPICA UNI / BILATERAL	31,26	0	31,26

982	03.09.03.007-2	HIDROTUBACAO (POR TRATAMENTO COMPLETO)	11,26	0	11,26
983	03.09.03.008-0	INSTILACAO DE BEXIGA	1,52	0	1,52
984	03.09.03.010-2	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIAO RENAL)	172,00	0	172,00
985	03.09.03.011-0	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIOES RENAIS)	150,50	0	150,50
986	03.09.03.012-9	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 1 REGIAO RENAL)	172,00	0	172,00
987	03.09.03.013-7	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 2 REGIOES RENAIS)	150,50	0	150,50
988	03.09.03.014-5	MASSAGEM DE PROSTATA (POR SESSAO)	1,52	0	1,52
989	03.09.03.015-3	PERSUFLACAO P/ DESOBSTRUCAO TUBARIA (POR TRATAMENTO COMPLETO)	11,26	0	11,26
990	03.09.04.002-7	CARDIOVERSAO ELETRICA	12,35	0	12,35
991	03.09.05.001-4	SESSAO DE ACUPUNTURA APLICACAO DE VENTOSAS / MOXA	3,67	0	3,67
992	03.09.05.002-2	SESSAO DE ACUPUNTURA COM INSERCAO DE AGULHAS	4,13	0	4,13
993	03.09.05.003-0	SESSAO DE ELETROESTIMULACAO	0,77	0	0,77
994	04.01.01.001-5	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	32,40	0	32,40
995	04.01.01.004-0	ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA	11,84	18,16	30,00
996	04.01.01.005-8	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	23,16	0	23,16
997	04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	12,46	0	12,46
998	04.01.01.009-0	FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS	11,84	0	11,84
999	04.01.01.010-4	INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO	11,84	0	11,84
1000	04.01.01.011-2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	11,84	0	11,84
1001	04.01.01.012-0	RETIRADA DE LESAO POR SHAVING	19,79	0	19,79
1002	04.01.01.013-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA DO PESCOCO (POR APROXIMACAO)	29,86	0	29,86
1003	04.01.02.008-8	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	29,86	0	29,86
1004	04.01.02.015-0	TRATAMENTO CIRURGICO DO SINUS PRE-AURICULAR	56,88	0	56,88

1005	04.05.01.001-0	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	116,42	0	116,42
1006	04.05.01.002-8	CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO	159,37	0	159,37
1007	04.05.01.003-6	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	389,64	0	389,64
1008	04.05.01.004-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	22,93	0	22,93
1009	04.05.01.005-2	EPILACAO A LASER	45,00	0	45,00
1010	04.05.01.006-0	EPILACAO DE CILIOS	22,93	0	22,93
1011	04.05.01.007-9	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	45,00	0	45,00
1012	04.05.01.010-9	OCLUSAO DE PONTO LACRIMAL	19,14	0	19,14
1013	04.05.01.011-7	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	389,64	0	389,64
1014	04.05.01.012-5	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	259,20	0	259,20
1015	04.05.01.014-1	SIMBLEFAROPLASTIA	116,42	0	116,42
1016	04.05.01.016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	22,93	0	22,93
1017	04.05.01.017-6	SUTURA DE PALPEBRAS	82,28	0	82,28
1018	04.05.01.018-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	95,42	0	95,42
1019	04.05.01.019-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO	159,37	0	159,37
1020	04.05.01.020-6	PUNCTOPLASTIA	19,14	0	19,14
1021	04.05.02.001-5	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	694,88	0	694,88
1022	04.05.02.002-3	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	485,37	0	485,37
1023	04.05.03.002-9	BIOPSIA DE TUMOR INTRA OCULAR	43,20	0	43,20
1024	04.05.03.003-7	CRIOTERAPIA OCULAR	116,00	0	116,00
1025	04.05.03.004-5	FOTOCOAGULACAO A LASER	45,00	0	45,00
1026	04.05.03.005-3	INJECAO INTRA-VITREO	82,28	0	82,28
1027	04.05.03.007-0	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	639,80	0	639,80
1028	04.05.03.009-6	SUTURA DE ESCLERA	161,19	0	161,19

1029	04.05.03.010-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA	159,37	0	159,37
1030	04.05.03.011-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE MIIASE PALPEBRAL	22,93	0	22,93
1031	04.05.03.012-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA	259,20	0	259,20
1032	04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	381,08	0	381,08
1033	04.05.03.015-0	VITRIOLISE A YAG LASER	54,00	0	54,00
1034	04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER	180,00	0	180,00
1035	04.05.03.021-5	RETINOPEXIA PNEUMATICA	389,64	0	389,64
1036	04.05.03.022-3	REMOCAO DE OLEO DE SILICONE	468,60	0	468,60
1037	04.05.03.023-1	REMOCAO DE IMPLANTE EPISCLERAL	389,64	0	389,64
1038	04.05.04.001-6	CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO	161,19	0	161,19
1039	04.05.04.006-7	ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR	237,47	0	237,47
1040	04.05.04.007-5	EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR	335,72	0	335,72
1041	04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	515,97	0	515,72
1042	04.05.04.013-0	INJECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR	22,93	0	22,93
1043	04.05.04.019-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	116,42	0	116,42
1044	04.05.04.020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	323,34	0	323,34
1045	04.05.04.021-0	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	259,20	0	259,20
1046	04.05.05.001-1	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	116,42	0	116,42
1047	04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	45,00	0	45,00
1048	04.05.05.003-8	CAUTERIZACAO DE CORNEA	19,14	0	19,14
1049	04.05.05.004-6	CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA	335,72	0	335,72
1050	04.05.05.005-4	CICLODIALISE	273,14	0	273,14
1051	04.05.05.006-2	CORRECAO DE ASTIGMATISMO SECUNDARIO	19,14	0	19,14
1052	04.05.05.007-0	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	259,20	0	259,20

1053	04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	82,28	0	82,28
1054	04.05.05.009-7	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	443,00	0	443,00
1055	04.05.05.010-0	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	403,00	0	403,00
1056	04.05.05.011-9	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	543,00	0	543,00
1057	04.05.05.012-7	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	45,00	0	45,00
1058	04.05.05.014-3	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	515,97	0	515,97
1059	04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	794,88	0	794,88
1060	04.05.05.016-0	INJECAO SUBCONJUTIVAL / SUBTENONIANA	8,24	0	8,24
1061	04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA CIRURGICA	297,46	0	297,46
1062	04.05.05.019-4	IRIDOTOMIA A LASER	45,00	0	45,00
1063	04.05.05.020-8	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	82,28	0	82,28
1064	04.05.05.021-6	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	98,44	0	98,44
1065	04.05.05.022-4	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL	335,72	0	335,72
1066	04.05.05.024-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	335,72	0	335,72
1067	04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	25,00	0	25,00
1068	04.05.05.026-7	SINEQUIOLISE A YAG LASER	45,00	0	45,00
1069	04.05.05.028-3	SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR	544,88	0	544,88
1070	04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	82,28	0	82,28
1071	04.05.05.030-5	SUTURA DE CORNEA	164,08	0	164,08
1072	04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA	513,34	0	513,34
1073	04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	209,55	200,45	410,00
1074	04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	643,00	0	643,00
1075	04.05.05.039-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE CORNEA	172,12	0	172,12
1076	02.06.04.001-6	ANGIOTOMOGRAFIA (TODAS)			250,00

1077	02.05.02.025-9	ECODOPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES (POR FETO)			235,00
1078	02.09.01.010-0	PHMETRIA ESOFÁGICA (procedimento, sedação e cateter)			190,00
1079	02.05.02.050-0	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA			155,00

* Quando a realização de Ressonância Magnética exigir a utilização de **contraste**, será pago ao credenciado o valor complementar de R$ 120,00, desde que encaminhado ao CIS-AMAVI laudo comprobatório da utilização e/ou declaração do paciente.

* Nas consultas especializadas em oftalmologia o valor de R$ 60,00 (R$ 10,00 valor SUS + R$ 50,00 complemento) inclui a refração, tonometria, biomicroscopia e fundoscopia.

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO

(Papel timbrado da Clínica)

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí – CIS-AMAVI
Rio do Sul – SC

Prezados Senhores,

Ref.: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL**

O interessado abaixo qualificado, requer seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí – CIS-AMAVI, nos termos do Edital de Chamamento 01/2021.

Nome/Razão Social:
Telefone: E-mail:
Endereço Comercial:
CEP: Cidade:
Estado:
C.N.P.J: Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:

Responsável legal (quem assina o contrato):.....
CPF: ..... RG.....
Obs. Apresentar cópia do CPF e RG do responsável, e no caso de o mesmo possuir procuração para assinar pela empresa, apresentar cópia da procuração.

Responsável Técnico pelos Serviços Prestados:.....
N° do conselho da categoria do responsável técnico:.....
CPF: ..... RG.....

Para fins de pagamento, informamos abaixo nossos dados bancários.
Banco _____
Agência _____
Nº da Conta _____

Obs.: Preferencialmente deverá ser a conta corrente do Banco do Brasil.

Para tanto, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- Concorda com as normas aplicáveis ao presente Credenciamento;
- O atendimento será realizado conforme a determinação do CIS-AMAVI, acatando a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base na Tabela de Valores SUS e Resoluções do CIS-AMAVI.
- Cumpre ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02.

Conforme solicitação, anexamos cópia dos seguintes documentos (as cópias que não são passíveis de verificação de autenticidade por forma eletrônica, deverão ser apresentadas autenticadas ou cópia original para autenticação)**:**

a) Proposta dos serviços prestados; (modelo anexo III);
b) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
c) Cópia do CPF e RG do sócio da empresa, e, no caso do representante não ser sócio da empresa, o mesmo deverá apresentar procuração outorgado pelo proponente, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, bem como, para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado;
d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso;
e) Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional e relativa à Seguridade Social (INSS), que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (CNDT);
l) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02.
m) Alvará sanitário emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal, reconhecendo aptidão para os serviços objeto do credenciamento pleiteado;
n) Alvará de localização e permanência no local, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda (cópia de comprovante de pagamento da taxa com a devida autenticação da rede bancária)
o) No caso dos Alvarás citados nos itens m) e n) não serem do CNPJ credenciado, o mesmo deverá apresentar documento que comprove vínculo (contrato de locação, de prestação de serviços, ou similar) com o local onde será prestado o serviço.
p) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de estabelecimento de Saúde (CNES)
q) Ficha Cadastral de Profissional CNES (Anexo IV)
r) Curriculum Vitae resumido do responsável técnico pela pessoa jurídica a ser credenciada (datado e assinado, bem como diploma, títulos e certificados em anexo)
s) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo relação nominal dos recursos humanos e de equipamentos disponíveis para os serviços objeto do credenciamento, bem como, o horário de atendimento aos usuários SUS

t) Comprovante de inscrição da pessoa jurídica e dos profissionais no respectivo Conselho profissional, através de cópia da carteira do respectivo conselho, bem como, certidão negativa de débito para o exercício.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura – (com identificação do responsável).

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº 01/2021 vimos oferecer aos usuários do CIS-AMAVI, nossos serviços de:

Item	**Código do Procedimento** (usar como referência a tabela do edital)	**Nome do Procedimento** (usar como referência a tabela do Edital)	**Nome do Profissional** (médico/farmacêutico bioquímico que executará o serviço e/ou assinará o laudo)	**CRM** e/ou **CRF**	**Capacidade instalada** (quantidade mensal)	**Quantidade proposta p/ atendimento ao CISAMAVI** (quantidade mínima mensal)

a) A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, não sendo vinculado a este Edital nenhuma quantidade mínima de demanda.
b) Caso a especialidade tenha alguma subdivisão, o profissional deverá informar qual ele irá credenciar (ex. ortopedia – atendimento apenas de membros inferiores, joelho, etc.)

CISAMAVI
Consórcio Intermunicipal de Saúde

ANEXO IV – FICHA CADASTRAL DE PROFISSIONAL - CNES

SUS

FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

Cadastro de Profissional

Ficha n° 19

1 - DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO ☐ ALTERAÇÃO ☐ EXCLUSÃO ☐

2 – IDENTIFICAÇÃO

2.1 - CNES

2.8 – Nome Fantasia do Estabelecimento

34 - DADOS DO PROFISSIONAL

CADASTRAMENTO ☐ *SUS* ☐ *NÃO SUS*

34.1 - Dados de Identificação

34.1.1 - Nome do Profissional

34.1.2 - PIS/PASEP | *34.1.3 – CPF* | *34.1.4 - Número CNS* | *34.1.5 – Sexo* ☐ *M* ☐ *F*

34.1.6 - Nome da Mãe

34.1.7 - Nome do Pai

34.1.8 - Data do Nascimento do Profissional | *34.1.9 - Município de Nascimento* | *34.1.10 - Código IBGE do Município* | *34.1.11 – UF* | *34.1.12- Raça/Cor*

34.1.13 - Certidão/Tipo | *34.1.14 - Nome do Cartório*

34.1.15 - Livro | *34.1.16 - Fls* | *34.1.17 - Termo* | *34.1.18 - Data de Emissão* | *34.1.19 - Nº Identidade*

34.1.20 – UF | *34.1.21 - Órgão Emissor* | *34.1.22 - Data de Emissão* | *34.1.23 – Nacionalidade* ☐ *Brasileiro* ☐ *Estrangeiro* | *34.1.24 - País de origem (nascimento)*

34.1.25 - Data de Entrada | *34.1.26 - Data de Naturalização* | *34.1.27 – Nº da Portaria* | *34.1.28 – Nº Título de Eleitor* | *34.1.29 – Zona* | *34.1.30 – Seção*

34.1.31 - CTPS Número | *34.1.32 - Série* | *34.1.33 - UF* | *34.1.34 - Data de Emissão* | *34.1.35- Escolaridade* | *34.1.36 – Sit. Familiar/Conjugal* | *34.1.37 – Frequenta Escola?* ☐ *Sim* ☐ *Não*

34.2 - Dados Residenciais

34.2.1 - Tipo Logradouro | *34.2.2-Logradouro* | *34.2.3 - Número* | *34.2.4 - Complemento* | *34.2.5 - Bairro/Distrito*

34.2.6 - Município de Residência | *34.2.7 - Código IBGE do Município* | *34.2.8 – UF* | *34.2.9 – CEP* | *34.2.10 - Telefone*

34.3 – Dados Bancários

34.3.1 - Banco — *Código* — *Nome*

34.3.2 – Agência — *Código* — *Nome*

34.3.3 - Conta Corrente

Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade | *Data*

Assinatura e Carimbo do Gestor Municipal do SUS | *Data* | *Assinatura e Carimbo do Gestor Estadual do SUS* | *Data*

Assinatura e Carimbo do Profissional | *Data*

CISAMAVI
Consórcio Intermunicipal de Saúde

SUS

FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

Cadastro de Profissional (Continuação)

Ficha n° 20

1 - DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO ☐ ALTERAÇÃO ☐ EXCLUSÃO ☐

2 – IDENTIFICAÇÃO

2.1 - CNES

2.8 – Nome Fantasia do Estabelecimento

34.1.1 - Nome do Profissional *

34 - DADOS DO PROFISSIONAL - Continuação

34.4 – Vínculos

34.4.1 - Registro no Conselho de Classe

34.4.2 - Órgão Emissor

34.4.3 - Atendimento ao SUS ☐ SIM ☐ NÃO

34.4.4 - Vínculo: Cód. | Vinculação | Cód. | Tipo | Cód. | Sub-Tipo

34.4.5 - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO: Código | Descrição

34.4.6 - Carga Horária Semanal ☐ Ambulatorial ☐ Hospitalar ☐ Outros

34.4.7 – Data de Entrada

34.4.8 – Data de Desligamento

34.4.9 – Motivo do Desligamento: Cód. | Descrição

34.4 – Vínculos

34.4.1 - Registro no Conselho de Classe

34.4.2 - Órgão Emissor

34.4.3 - Atendimento ao SUS ☐ SIM ☐ NÃO

34.4.4 - Vínculo: Cód. | Vinculação | Cód. | Tipo | Cód. | Sub-Tipo

34.4.5 - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO: Código | Descrição

34.4.6 - Carga Horária Semanal ☐ Ambulatorial ☐ Hospitalar ☐ Outros

34.4.7 – Data de Entrada

34.4.8 – Data de Desligamento

34.4.9 – Motivo do Desligamento: Cód. | Descrição

34.4 – Vínculos

34.4.1 - Registro no Conselho de Classe

34.4.2 - Órgão Emissor

34.4.3 - Atendimento ao SUS ☐ SIM ☐ NÃO

34.4.4 - Vínculo: Cód. | Vinculação | Cód. | Tipo | Cód. | Sub-Tipo

34.4.5 - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO: Código | Descrição

34.4.6 - Carga Horária Semanal ☐ Ambulatorial ☐ Hospitalar ☐ Outros

34.4.7 – Data de Entrada

34.4.8 – Data de Desligamento

34.4.9 – Motivo do Desligamento: Cód. | Descrição

** Preencher com o nome do profissional informado na ficha 17*

Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade | Data

Assinatura e Carimbo do Gestor Municipal do SUS | Data | Assinatura e Carimbo do Gestor Estadual do SUS | Data

Assinatura e Carimbo do Profissional | Data

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – CIS-AMAVI, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.069.217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, Nº 737, bairro Centro, município de Rio do Sul/SC, neste ato representada por sua Presidente, Srª. Geovana Gessner, brasileira, Prefeita Municipal de Trombudo Central, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, e, do outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada a _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o Nº _____ e no RG sob o Nº _____ , doravante chamada simplesmente **CREDENCIADA**, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento Universal nº 01/2021, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.080/90, Resolução do CIS-AMAVI nº 075 de 22 de junho de 2018, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu regulamento, Portarias do Ministério da Saúde, bem assim as demais normas e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde e da Administração Pública, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da prestação de serviços pela CREDENCIADA concernente aos procedimentos de saúde constantes do Edital de Chamamento Público para Credenciamento Universal nº 01/2021, elencados na cláusula segunda deste contrato, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI.

1.2. Os serviços credenciados são destinados exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que forem encaminhados pelos gestores municipais de saúde dos municípios consorciados ao CREDENCIANTE, mediante apresentação da Requisição de Exame/Procedimento/Consulta especializada emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, via sistema CIS AMAVI, acompanhada de documento de identificação do usuário.

1.3. Os serviços credenciados por meio deste instrumento deverão ser prestados nas dependências e instalações da CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A remuneração dos serviços credenciados se dará de acordo com a Tabela Unificada de Procedimentos SUS e com as Resoluções do CIS-AMAVI que determinam a complementação para alguns procedimentos, conforme Anexo I.

2.2. Os valores constantes do Anexo I, especificados como "COMPLEMENTO", poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades do mercado local e deliberação da Comissão Inter gestores Regionais do Alto Vale do Itajaí - CIR e Assembleia dos Prefeitos.

2.3. Os valores constantes do Anexo I, especificados como "VALOR SUS", serão automaticamente atualizados nos mesmos índices do reajuste da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, pelo governo Federal.

2.4. Em nenhuma hipótese, para a prestação de serviços decorrentes deste contrato de credenciamento a CREDENCIADA poderá cobrar do usuário qualquer valor adicional.

2.5. Os pagamentos serão feitos, levando-se em consideração o número de procedimentos realizados no mês anterior, através de depósito em conta corrente bancária da CREDENCIADA, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subseqüente ao mês da prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal nominal ao CREDENCIANTE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

2.5.1. Até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês a CREDENCIADA deverá apresentar os documentos correspondentes à prestação dos serviços no mês anterior, acompanhados das respectivas primeiras vias das Requisições de Exames/Procedimentos/Consultas necessariamente assinadas pelos beneficiários ou

seu representante, e com o devido relatório de atendimento dos usuários, conforme sequência das requisições.
2.5.2. O CREDENCIANTE não acatará a cobrança através de duplicata ou qualquer outro título, em banco ou em outra instituição do gênero.
2.5.3. Ficando constatado o erro material (erro de cálculo, rasuras, etc.) na documentação de cobrança o CREDENCIANTE providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja processada a correção pela CREDENCIADA. Neste caso os preços dos serviços não poderão ser atualizados monetariamente, desde que o pagamento seja efetuado no prazo previsto no item 2.5. desta Cláusula, contado a partir da data da recepção, pelo CREDENCIANTE, do documento reprocessado.
2.5.4. Os valores pagos a maior, pelo CREDENCIANTE, serão devolvidos pela CREDENCIADA ou descontados do pagamento imediatamente posterior à constatação do fato.
2.5.5. Caso o faturamento tenha por base serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes à data em que a cobrança deveria ter sido realizada.
2.5.6. Serão refaturados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores dos serviços que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento do documento de cobrança sem a observância das formalidades previstas nesta Cláusula.
2.5.7. A entrega dos documentos pela CREDENCIADA, sem a observância das exigências previstas nesta Cláusula, implicará na automática prorrogação do prazo para que o CREDENCIANTE efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que a CREDENCIADA houver sanado todas as irregularidades.
2.5.8. No caso de eventual atraso no prazo de pagamento previsto na presente cláusula, desde que não tenha concorrido de alguma forma a CREDENCIADA, o valor devido será atualizado monetariamente *pro rata temporis* com base no *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA*, relativo ao período compreendido entre a data em que o pagamento deveria ter ocorrido e a data em que foi efetivamente realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GLOSA
3.1. Reserva-se ao CREDENCIANTE, mediante análise técnica e financeira, o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas no presente instrumento.
3.1.1. Ocorrendo glosa, esta será deduzida da própria fatura pelas unidades de preço que serviram de base de cálculo para a mesma e será informada à CREDENCIADA.
3.1.2. O CREDENCIANTE poderá solicitar a apresentação de documentos complementares à realização de análises.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
4.1. O CREDENCIANTE se obriga a:
4.1.1. Promover através de preposto seu ou por intermédio de agente público de qualquer dos municípios consorciados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do presente termo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e a notificar a CREDENCIADA sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério do CREDENCIANTE, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.1.2. Efetuar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nas condições e de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.
4.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados ao CREDENCIANTE e pertinentes ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
5.1. A CREDENCIADA, além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato de credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
5.1.1. Realizar o serviço para o qual foi contratada sem cobrança de qualquer valor adicional dos usuários habilitados pelo CREDENCIANTE.
5.1.2. Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

5.1.4 – Respeitar o roteiro de funcionalidade do CIS, enviando os seguintes documentos: requisição SUS, requisição CIS devidamente assinada pelo médico autorizador e técnico designado pelo município como autorizador.
5.1.3. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução desse contrato.
5.1.4. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato de credenciamento.
5.1.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos ao CREDENCIANTE ou a terceiros, pela inexecução, total ou parcial, ou execução do serviço objeto deste contrato.
5.1.6. Manter cadastro atualizado dos beneficiários do serviço objeto do presente ajuste.
5.1.7. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento, inclusive do grau de satisfação dos usuários, por preposto do CREDENCIANTE ou agente público de qualquer dos municípios consorciados designados especialmente para este fim.
5.1.8. Comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado.
5.1.9. Submeter-se a todos os controles de prestação de serviços que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, tais como auditoria, controle e avaliação e outros de natureza assemelhada.
5.1.10. Atender aos usuários dos serviços objeto do presente contrato de credenciamento com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de conforto dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação e a exigência de exclusividade contratual, bem como, selecionar os atendimentos aos pacientes a eles encaminhados. Qualquer tipo de discriminação dará causa ao cancelamento imediato do presente Contrato de Credenciamento e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
5.1.11. Após a realização do procedimento, a solicitar ao beneficiário, ou a seu representante legal, que ateste a prestação do serviço na própria requisição.
5.1.12. Comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias a eventual impossibilidade temporária de prestar serviços ao CREDENCIANTE, sob pena de aplicação das sanções prevista no Edital.
5.1.13. Comunicar ao CREDENCIANTE eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
5.1.14. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
5.2. A CREDENCIADA autoriza desde já que o CREDENCIANTE divulgue o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que o CREDENCIANTE venha a promover.
5.3. A CREDENCIADA também autoriza que o CREDENCIANTE divulgue o(s) nome(s) da entidade(s) em Catálogo de Endereços para consulta dos beneficiários, caso seja elaborado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES
6.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato o CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:
6.1.1. Advertência.
6.1.2. Multa.
6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CREDENCIANTE, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir o CREDENCIANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
6.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste contrato, interromper a execução dos serviços prestados, até decisão exarada em processo administrativo, observados o contraditório e a ampla defesa, e havendo comprovação de culpa ou dolo por parte da CREDENCIADA, aquela será pelo descredenciamento desta.

6.3. Caso a CREDENCIADA esteja em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, não poderá requisitar seu descredenciamento, enquanto não concluído o processo de apuração e houver a decisão transitado em julgado.
6.4. A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu.
6.5. A partir da notificação dando o conhecimento da aplicação das penalidades, a CREDENCIADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para interpor defesa prévia, que deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho de Administração do CREDENCIANTE.
6.6. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito do CREDENCIANTE de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade lhe acarretar, ou a seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.
6.7. O CREDENCIANTE poderá aplicar à CREDENCIADA multa de 2% (dois porcento) do valor correspondente ao total da Nota Fiscal do mês da ocorrência, sobre qualquer infringência contratual.
6.7.1. A multa de que trata a presente cláusula poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções elencadas neste instrumento.
6.7.2. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.
6.7.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos à CREDENCIADA.
6.7.4. As multas que venham a ser aplicadas à CREDENCIADA serão recolhidas no local indicado pelo CREDENCIANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação escrita.
6.8. A CREDENCIANTE, sem prejuízo das sanções aplicadas, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da CREDENCIADA.
6.9 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CIS-AMAVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
7.2 – O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes. O requerimento deverá ser feito e encaminhado ao CIS AMAVI, sob pena de aplicação das sansões previstas neste contrato.
7.3 – O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1. Constitui motivo para rescisão, por ambas as partes, do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58 do mesmo diploma legal, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).
8.2. Ao ato de descredenciamento, por decisão do CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.3. Deverão ser concluídos pela CREDENCIADA os tratamentos em curso, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.
8.4. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação do CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO
9.1. Este instrumento poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Sem prejuízo do convencionado em outras cláusulas, fica reservado ao CREDENCIANTE o direito de realizar perícias, vistorias, auditoria técnica e administrativa, exames e inspeções nas dependências da CREDENCIADA, por preposto do CREDENCIADO ou agente público de qualquer dos municípios consorciados, com o objetivo de fiscalizar os serviços contratados, inclusive podendo solicitar documentos fiscais para fins de averiguação, o que não exclui ou restringe a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço, objeto desse contrato.
10.2. À CREDENCIADA é facultado o direito de apresentar defesa às notificações apresentadas pelo CREDENCIANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, inclusive manifestando-se quanto às medidas tomadas para sanar as falhas consideradas procedentes, dirigida ao Presidente do Conselho de Administração do CREDENCIANTE.
10.3. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização dos serviços prestados não eximirá a CREDENCIADA da total responsabilidade pela má execução dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
11.1. As partes desde já ajustam que é de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, sendo que os empregados e prepostos seus não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida, inexistindo no caso obrigações solidaria ou subsidiária.
11.2. É assegurado ao CREDENCIANTE a faculdade de exigir a qualquer tempo da CREDENCIADA documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como toda a documentação complementar que comprove a quitação dos tributos federais, estaduais e municipais por parte da CREDENCIADA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
12.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado para ter vigência no exercício subsequente desde que republicado o Edital de Credenciamento
12.2. Republicado o Edital, se mantidas as condições requeridas para o credenciamento, ao final do prazo do contrato convocar-se-á o credenciado para firmar termo aditivo de prorrogação e para atualização dos documentos necessários ao credenciamento.
12.2.1. Convocado o credenciado, este terá um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a documentação atualizada.
12.2.2. Após ocorrência de sucessivas prorrogações mediante termo aditivo, que somarem o período de 60 (sessenta) meses, o CREDENCIADO obrigatoriamente deverá promover um novo credenciamento e assinatura de novo contrato.
12.3. Republicado o Edital e alteradas as suas disposições, convocar-se-á o CREDENCIADO para apresentar os documentos complementares, atualizar os já apresentados e para assinar novo contrato de credenciamento.
12.3.1. Convocado o CREDENCIADO, este terá um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a documentação complementar e atualizada.
12.4. Convocados para firmar novo Contrato de Credenciamento ou termo aditivo de prorrogação, os CREDENCIADOS deverão comparecer na sede do Consórcio em até 5 (cinco) dias, sob pena de descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO
13.1. Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de acordo com a resolução nº 012 de 03 de julho de 2009, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente contrato é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por duas testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Rio do Sul, ____ de _____de _____.

_____	_____
CIS AMAVI Credenciante	Empresa Credenciado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF:

ANEXO I

Item	**Descrição do Procedimento**	**Código SUS**	**Valor SUS**	**Complemento** (se houver)